



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Processo Digital nº: **1124613-32.2024.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda e outro**
 Requerido: **Canroo Comércio de Artefatos de Couro LTDA e outro**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO “SIDE WALK”, INTEGRADO PELAS SOCIEDADES CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA e suas filiais e MULT-SIDE – COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA, EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36 E 56 DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1124613-32.2024.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da Terceira Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, nos autos da recuperação judicial nº 1124613-32.2024.8.26.0100, requerida em 05/08/2024, pelas sociedades que compõem o “GRUPO SIDE WALK”, **FAZ SABER**, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos da recuperação judicial nº 1124613-32.2024.8.26.0100, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, ficam **CONVOCADOS** todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36 e 56, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, para a **Assembleia Geral de Credores (AGC)**, que terá por objeto a deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial Consolidado do Grupo Side Walk apresentado às fls. 7.869/8.083 dos autos do processo em epígrafe.

1 - LOCAL, DATA E HORA: A AGC será presidida pela Preserva-Ação Administração Judicial, através de seu sócio Bruno Galvão S.P. de Rezende, e realizar-se-á no **FORMATO VIRTUAL**, através do sistema *on line* de tele transmissão (através da plataforma <https://assemblaxpillar.com.br>), em primeira convocação, no dia **13/03/2025 (quinta-feira)**, com credenciamento a partir das 14:00h (quatorze horas) e instalação às 15h (quinze horas) do mesmo dia. Caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia **20/03/2025 (quinta-feira)**, no mesmo ambiente VIRTUAL, bem como, no mesmo horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. O quórum de instalação da AGC será verificado às 15:00h.

2 - ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial consolidado, bem como eventuais aditivos ou eventuais aditamentos posteriores apresentados pelas recuperandas, conforme artigo 56, *caput* e §3º da Lei nº 11.101/2005.

3 - ACESSO AO CONTEÚDO DO P.R.J.: Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial consolidado no site da Administração Judicial: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/side-walk/> ou mediante solicitação por e-mail (ajsidewalk@psvar.com.br); podendo ainda extrair o plano nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 1124613-32.2024.8.26.0100) – fls. 7.869/7.941, através do sistema de consulta processual do site <https://www.tjsp.jus.br/>.

4 – CADASTRO E HABILITAÇÃO:

4.1. Cadastramento Prévio: Para participarem da AGC, os credores/procuradores deverão realizar, preferencialmente, em até 48h (quarenta e oito horas) antes do início da assembleia em 1ª e 2ª



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/user/register>. Na oportunidade, o credor deverá indicar nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico (e-mail válido e atualizado), cópia de documento de identificação oficial com foto, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp. Após o envio das informações e documentos, o credor/procurador receberá e-mail com link para o cadastro da senha de acesso à plataforma. O participante responsabiliza-se pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível.

4.2. Habilitação e envio de procuração: Concluído o cadastro e **em até 24h (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª e 2ª convocação**, o participante deve realizar, o login na plataforma <https://assemblexpillar.com.br/>; clicar no menu em “**Processos RJ**”; selecionar a Recuperação Judicial do Grupo Side Walk; clicar em “**Solicitar Habilitação**”, ocasião em que deverá anexar os documentos de representação do credor participante da AGC, quais sejam: **a) Documentos de representação do credor:** (i) se credor pessoa natural - a identidade e CPF digitalizados; (ii) se credor pessoa jurídica - os atos constitutivos (para sociedade simples e limitada: cópia simples da última alteração contratual. Para sociedade anônima: cópia simples do estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador, diretores), tudo digitalizado; (iii) se credor estrangeiro - todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos). **b) Procuração** – conforme procedimentos indicado no item “6” adiante, registrando que, caso o credor representado esteja listado mais de uma vez na relação de credores de fls. 8.233/8.240, com créditos diferentes, deve o procurador se habilitar em cada um dos créditos em que o credor estiver listado.

4.3. Acompanhamento: Na opção “**Minhas Solicitações**”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial.

5 - PARTICIPAÇÃO NA AGC: No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma “**Assemblex Pillar**” (<https://assemblexpillar.com.br/>); clicar na página “**Processos RJ**”, localizar a Recuperação Judicial do Grupo Side Walk; e clicar no botão “**Acessar Assembleia**”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Não será admitido o ingresso na AGC sem prévia habilitação, na forma da Lei e do presente Edital, bem como, também não será admitido, para fins de cômputo do quórum de instalação e/ou deliberação, o credor que se apresentar após o horário da instalação da AGC, sendo franqueada a sua permanência apenas na condição de ouvinte. **Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores.**

6 - PROCURAÇÕES: Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na AGC por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que o mesmo realize o cadastramento previsto no item 4.1 e a solicitação de habilitação do item 4.2, no prazo indicado, anexando instrumento de procuração pública ou particular **outorgando poderes específicos** para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do subscritor, podendo ser assinada digitalmente, através de certificado digital ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do art. 10, §2º da MP 2.200-2/2001. Na hipótese de procuração outorgada por pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade que demonstrem os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. **MODELO DE PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** (<https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/side-walk>). Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada ou em formato bilíngue, sendo dispensado o apostilamento/notarização dos documentos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Caso haja pluralidade de representantes outorgados na procuração, todos os procuradores deverão efetuar cadastro no portal (<https://assemblexpillar.com.br/user/login>) e solicitar a habilitação para participação na AGC, sendo que apenas um procurador poderá lançar o voto em nome do representado. **NO DIA DA ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA.** O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores.

7 - CREDOR TRABALHISTA: Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles.

8 – SUPORTE E QUESTÕES TÉCNICAS: O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma, e WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular), recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “Assemblex Pillar”, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o “lixo eletrônico”. A AGC será gravada. O participante responsabiliza-se pela autenticidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na AGC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/side-walk/>.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**